

LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

3/2026

765741-LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ

Editado por

DANIELA COSTA PINTO

Atualizado em

12/08/2026 10:28 (v 0.24)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

Nº 63071.000229/2026-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de consumíveis e materiais diversos para análises físico-químicas e microbiológicas, na modalidade de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades de análises de Controle de Qualidade, Desenvolvimento e Validação de Metodologias Analíticas do Laboratório Farmacêutico da Marinha (LFM), referente as programações de produção de medicamentos e desenvolvimento de produtos para os exercícios de 2026/2027, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	Nº	ITEM	CATMAT	UF	MÍN	MÁX	QTD
	1	Papel de filtro quantitativo rápido - JP41 - Faixa Preta - diâmetro 12,5 cm, 80g/m2, cinza 0,00009g, permeabilidade no ar:55l/s m2, maioria dos poros: 28um – Pacote com 100 folhas	408336	UN	400	700	1400
	2	Ágar caseína - Ágar triptona de soja (TSA) meio de uso geral usado para o cultivo de uma ampla variedade de microorganismos	460178	g	500	1500	4000
	3	Ágar Macconkey Referência: MERCK 1002050500	349943	g	500	1500	4000
	4	Ágar manitol salgado meio seletivo para isolamento de estafilococos patogênicos	330218	g	500	1000	1000
	5	Ágar m-PAC Seletivo	477086	g	500	1500	4000
	6	Ágar Nutriente	326278	g	500	1500	2000
	7	Ágar R2A - Meio especializado a promover o crescimento micro-organismos aeróbios, heterotróficos que estão adaptados a ambientes com poucos nutrientes, como a água	397039	g	500	1500	4000
	8	Ágar sabouraud dextrose - Meio de isolamento de fungos e leveduras.	399222	g	500	2000	5000
	9	Ágar violeta vermelho neutro glicose (VRBG)	411890	g	500	1000	1000
	10	Agar XLD	326304	g	500	1000	1000
	11	Caldo Casoy (TSB)	326275	g	500	1500	4000
	12	Caldo de enriquecimento para enterobactérias Mossel	475511	g	500	1000	1000
		Caldo Macconkey meio de cultura líquido utilizado em microbiologia para o crescimento seletivo de bactérias					

	13	Gram-negativas, especialmente aquelas que fermentam a lactose, como a Escherichia coli e outros coliformes.	326284	g	500	1500	3000
	14	Caldo Rappaport Vassiliadis (RVS) - enriquecimento seletivo de Salmonella	456857	g	500	500	1000
	15	Plasma de coelho liofilizado para pesquisa de <i>S. aureus</i> Coagulasma	330642	FR 3mL	5	15	15
	16	Tiras para reação de oxidase. Cotar o valor da TIRA	352088	UN	10	20	50
	17	Tubo ESTÉRIL para congelamento 12 X 45 mm rosca externa graduado 2,0 ml. Cotar o valor de cada tubo.	408188	UN	500	2000	3000
	18	INDICADOR BIOLÓGICO para Ciclos de Esterilização a Vapor. Microorganismo Geobacillus stearothermophilus Marca Clean Test (UF se refere a caixa com 10 unidades)	624434	UN	10	40	40
1	19	Sistema de filtração de vidro completo 2000mL, 0,45 m, 47mm, copo com capacidade mínima de 300mL e autoclavável.	448777	UN	1	7	7
	20	Copo para filtração em POLISULFONA com funil, 47mm de diâmetro, capacidade mínima de 300mL, autoclavável. Compatível com o item 19.	414418	UN	5	10	55
	21	Kitassato de borossilicato 2000mL com saída lateral para vácuo. Compatível com item 19.	408778	UN	1	5	6
	22	Filtro de membrana de PVDF para kitasato (filtração a vácuo) 0,22m de porosidade, 47mm de diâmetro, HIDROFÍLICA e não estéril.	410154	UN	200	400	400
	23	Filtro de seringa em polipropileno membrana acetato de celulose regenerada, poro 0,45m, diâmetro 25mm, não estéril, hidrofílico	614440	UN	200	400	1000
	24	Filtro de seringa membrana de Nylon, hidrofílico, diâmetro 25mm, poro 0,45m	414323	UN	100	400	400
	25	Filtro de seringa membrana de Nylon, hidrofílico, diâmetro 25mm, poro 0,22m	448643	UN	100	500	1000
	26	Filtro de seringa membrana de PTFE hidrofílico, diâmetro 25mm, poro 0,22m	429095	UN	500	1500	2500
	27	Filtro de seringa membrana de PTFE hidrofílico, diâmetro 25mm, poro 0,45m	432711	UN	500	3000	6000
	28	Filtro de seringa membrana de PVDF hidrofílico, diâmetro 25mm, poro 0,22m, pré limpo	410152	UN	500	3000	6000
	29	Filtro de seringa membrana de PVDF hidrofílico, diâmetro 25mm, poro 0,45m, pré limpo	410155	UN	500	2000	4000
	30	Membrana filtrante celulose regenerada, hidrofílica diâmetro 47 mm, poro 0,45 m, branca, lisa, não estéril.	434826	UN	500	1000	2000
	31	Membrana filtrante PTFE , diâmetro 47mm, poro 0,45m, hidrofílicas. Caixa com 100 unidades	410151	UN	2	5	10
	32	Membrana filtrante nitrato de celulose, branca, quadriculada, ESTÉRIL , individual 0,45 micron, 47mm. Caixa com 100 unidades	482190	UN	10	20	100
	33	Papel de filtro quantitativo média - JP40 -FAIXA BRANCA diâmetro 12,5 cm, 80g/m2, cinza0,00009g. Usado para filtração de Sulfetos, Cromato de chumbo e Oxalato de Cálcio. Pacote com 100 unidades	408332	UN	5	10	20
	34	Envelope para esterilização papel grau cirúrgico 300x400 mm com indicador químico - Pacote com 100 unidades	442481	UN	10	30	60
	35	Saco para amostragem estéril 384mL com área para escrita. Referência: Nasco, similar ou de melhor qualidade Pacote com 500unidades.	625034	UN	5	10	20

36	Saco para autoclave 40 litros ultrareforçado fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) transparente 50cm x 60cm	474253	UN	20	100	200
37	SWAB para coleta de amostra estéril individual haste plástica com ponta de algodão	480902	UN	200	1000	2000
38	Alça de inoculação calibrada Loop 10uL, descartável, estéril, individual	408817	UN	500	1000	2500
39	Pipeta pasteur descartável, volume de trabalho 3mL, não estéril	423975	UN	1000	3000	6000
40	Pipeta Sorológica Descartável 10mL, estéril, individual, PEEL PACK e graduada	426606	UN	600	2000	5000
41	Pipeta Sorológica Descartável 25mL, estéril individual PEEL PACK graduada	410538	UN	200	400	600
42	Pipeta Sorológica descartável 2mL, estéril, individual, PEEL PACK e graduada	410524	UN	2000	4000	6000
43	Pipeta Sorológica descartável 5mL, estéril, individual, PEEL PACK e graduada	410528	UN	600	1200	3600
44	Placa de petri lisa em poliestireno natural, 90x15mm, esterilizada por radiação ionizante	410065	UN	300	900	1500
45	Placas RODAC estéril 60X15mm em poliestireno	410064	UN	500	2500	5000
46	Placa cromatográfica de alumínio recoberta com sílica 0,25mm com indicador UV (20x20cm)	413647	UN	25	50	50
47	Filme laboratório em rolo transparente hidrofóbico aderente para vedação de aprox 10cm de largura. Tipo Parafilm® ou de melhor qualidade. Unidade de fornecimento é o rolo de 38m.	410026	UN	2	4	6
48	Papel de faixa estreita pH de 6 a 10. Caixa com 100 tiras	625080	UN	2	3	6
49	Papel de faixa estreita pH de 0 a 06 Caixa com 100 tiras	422084	UN	2	3	6
50	Fita indicadora de PH 0 a 14 – Caixa com 100 tiras	412644	UN	2	4	8
51	Papel de tornassol vermelho. Caixa com 100 tiras	410420	UN	1	3	3
52	Seringa estéril, descartável, 10mL, sem agulha, luer lock, tipo descarpac	439620	UN	400	800	2000
53	Seringa estéril, descartável, 5mL, sem agulha, bico rosca (Luer Lock)	439726	UN	200	500	500
54	Ponteira universal sem filtro para Pipetador automático volume de 10mL, diâmetro interno 1,5cm.	411190	UN	200	400	600
55	Ponteira universal sem filtro para Pipetador automático volume de 5mL, diâmetro interno 1cm	408693	UN	500	1000	2000
56	Proveta de plástico graduada 100 ml	409900	UN	2	5	5
57	Proveta de plástico graduada 1L	409896	UN	2	5	5
58	Proveta de plástico graduada 2L	409897	UN	2	5	7
59	Proveta de vidro de 100 ML, + - 1 com graduação, com base em polipropileno e certificado de calibração rastreável	409892	UN	2	5	10
60	Proveta de vidro de 1000 mL, + - 10 com graduação, com base em polipropileno e certificado de calibração rastreável	409884	UN	2	5	5
61	Becker de vidro de 10 mL com graduação	408274	UN	30	60	150
62	Becker de vidro de 100 mL com graduação	408261	UN	10	25	50
63	Becker de vidro de 50 mL com graduação	408260	UN	10	25	50
64	Bequer Graduado de Plástico 1000mL	479703	UN	2	5	7
65	Becker Graduado de Plástico 500ml	418811	UN	2	5	5

	66	BeckerGraduado de Plástico 100ml	606217	UN	2	5	5
	67	Bureta 25 mL graduada, intervalo de 0,1mL, com torneira de teflon e certificado de calibração	630773	UN	2	5	10
	68	Cadinho de Alumina (Até 1500 C) com 6 mm de diâmetro × 2,5 mm de altura com tampa para análise térmica, compatível com série DSC-60 e série DTG-60 da Shimadzu. Cotar o conjunto: Código de Referência SHIMADZU cadinho 201-54321 e Código da tampa 222-13027-91	428282	UN	1	2	4
	69	Cadinho de Alumina (Até 1500 C) com 6 mm de diâmetro × 5 mm de altura com tampa para análise térmica, compatível com série DSC-60 e série DTG-60 da Shimadzu. Cotar o conjunto: Código Referência SHIMADZU cadinho 201-54321-01 e Código da tampa 222-13027-91	427912	UN	1	2	4
	70	CADINHO de crimpagem de Alumínio diâmetro de 6 mm, uma altura de 1,5 mm, temperatura máxima de 500 ° C, tipo fundo chato, com tampa e compatível com série DSC-60 e série DTG-60. Código referência da peça SHIMADZU 201-52943	623821	UN	10	25	50
	71	Cadinho de porcelana, forma alta, de 30mL	604036	UN	5	10	30
	72	Erlenmeyer de vidro (Borosilicato 3.3) 125mL com graduação	409397	UN	10	30	60
	73	Erlenmeyer de vidro (Borosilicato 3.3) 250mL com graduação	409395	UN	10	30	60
	74	Balão volumétrico âmbar 10mL com certificado de calibração	414225	UN	40	100	200
	75	Frasco de vidro âmbar com tampa 100mL (para armazenar reagentes)	433874	UN	2	10	10
	76	Frasco índice de iodo com rolha de vidro de 500mL	409479	UN	2	5	5
	77	Frasco tipo schott 1000mL	430070	UN	5	10	40
	78	Jarra Graduado de plástico com alça capacidade 2L	330836	UN	5	10	25
	79	Cola <i>hotmelt</i> granulada a base de resinas plásticas e metaloceno – uso industrial para fechamento de cartucho (CL 1010 Cipatex ou Similar) - fornecida em sacos de 25Kg e com certificado de análise.	307344	Kg	150	300	600
	80	Kitassato de vidro, 5 Litros, com saída superior e tampa para boca.	444885	UN	1	3	6
	81	Estante para criotubos: Estante dupla face autoclavável em PP para 96 microtubos de 2,0mL (215mm comp x 113 mm larg x 26mm alt)	455962	UN	2	6	6
	82	Caixa para 100 tubos criogênicos de 1,5 a 2,0 ml, autoclavável c/ tampa. Caixa em polipropileno extra-forte, para armazenamento de amostras contidas em microtubos (tipo Universal) ou tubos criogênicos, em geladeira, ou freezer. Temperatura suportada: -80°C a 121°C; Tampa de encaixe; Dimensões: 14cm x 14cm x 5cm;	410237	UN	2	6	10
	83	Bandeja de aço inox 400x300x50mm para autoclave	339792	UN	1	3	3
	84	Bandeja de Plástico EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 20 x 30 cm Capacidade: 2,5 Litros Altura: 6,0 cm Largura: 20 cm Comprimento: 30 cm	373148	UN	1	2	4
	85	Barra magnética 5x15 mm (medidas aproximadas)	419149	UN	4	8	12
	86	Barra magnética 8x25 mm (medidas aproximadas)	413065	UN	4	8	12
		Escova para lavagem com cerdas em nylon para Pipeta					

87	Graduada de 1mL, Diâmetro: 0,4cm, Comprimento da escova: 10cm, Comprimento do cabo: 30cm e Total: 40cm	480966	UN	2	5	15
88	Escova para Lavagem com Cerdas em Nylon e Cabo Inox para limpeza de vidrarias em geral. Diâmetro da Escova: 6 cm, Comprimento da Escova: 12 cm, Comprimento do Cabo: 25 cm, Comprimento do Pincel: 4 cm, Comprimento Total: 41 cm	480965	UN	2	6	10
89	Escova de crina para lavagem de vidraria com pincel /rabicho Diâmetro da Escova: 3 cm, Comprimento da Escova: 11 cm, Comprimento do Cabo: 19 cm, Comprimento Total: 30 cm	408574	UN	2	5	10
90	Escova de crina para lavagem de vidraria com pincel /rabicho Diâmetro da Escova: 1 cm, Comprimento da Escova: 8 cm, Comprimento do Cabo: 17 cm, Comprimento Total: 25 cm	623826	UN	2	4	8
91	Escova de crina para lavagem de vidraria com pincel /rabicho Diâmetro da Escova: 4 cm, Comprimento da Escova: 11 cm, Comprimento do Cabo: 26 cm, Comprimento Total: 40 cm	606282	UN	2	6	6
92	Escova para lavagem de vidraria com pincel /rabicho Diâmetro da Escova: 8 mm, Comprimento da Escova: 40 mm, Comprimento do Cabo: 130 mm, Comprimento Total: 19,5 cm	419842	UN	2	6	6
93	Pinça dupla para bureta Tipo Castaloy em alumínio	440497	UN	1	5	5
94	Espátula canaleta em chapa de aço inox 20 cm	409370	UN	5	15	30
95	Garra para destilador com mufa giratória 3 dedos entre 52mm e 60 mm	470779	UN	2	6	8
96	Cartucho pré coluna C18 - 4 x 3,0 mm com holder	413738	UN	24	48	96
97	Coluna C8 ACE 150mm x 3.9mm tamanho das partículas: 5 microlitros - Referência ACE: ACE-122-1539 ou similar	413010	UN	1	2	2
98	Coluna C18 100mm x 4.6mm tamanho das partículas: 5uM	413017	UN	1	2	2
99	Coluna cromatográfica de vidro com torneira 20 x 300mm	450372	UN	1	2	2
100	Coluna cromatográfica Symmetry C18 150mm x 3,9 mm 5uM ou similar	458272	UN	1	2	2
101	Coluna cromatográfica Syncronis C18 150mm x 4,6mm 5uM ou similar	444035	UN	1	2	2
102	Ferrule, 0.5mm Graphite (Part n: 5080-8853) compatível com o Cromatógrafo Gasoso Agilent Technologies.	411013	UN	50	150	300
103	Ferrule, 0.8mm Graphite 0.45 (Part n: 500-2118) compatível com o Cromatógrafo Gasoso Agilent Technologies.	411014	UN	50	150	300
104	Bleed/Temp Optimized Non-Stick 11mm Septa 50/pk (Part n: 5183-4757) compatível com o Cromatógrafo Gasoso Agilent Technologies.	412021	UN	50	100	150
105	Septo, acessório de CG Agilent, almofada de injeção vermelha de 11mm para alta temperatura (Part n: 5182-3413) compatível com o Cromatógrafo Gasoso Agilent Technologies.	411636	UN	50	100	100
106	Tampa de vial HPLC, de rosca, com septo pre-inserido e furado de PTFE/silicone (para vial de 1,5ml e boca de 9mm).	412584	UN	1000	2500	5000

107	Tampa rosqueável metálica 18mm para vial com certificação headspace CG, com septo aproximado de 8mm de silicone/PTFE azul e com 1,5mm de espessura. Compatível com o Cromatógrafo Gasoso Agilent Technologies	440822	UN	1000	1500	3000
108	Ultra Inert Liner, Split, Straight, Wool 5pk (Part n: 5190-3164) compatível com o Cromatógrafo Gasoso Agilent Technologies.	479015	UN	5	50	150
109	Vial de HPLC de vidro transparente de borossilicato (baixa impureza tipo I classe A) de 12 x 32mm com tampa de rosca com septo pré inserido e cortado de PTFE /silicone.	414142	UN	2000	4000	6000
110	Vial para CG headspace em vidro borossilicato transparente volume 10mL com fundo plano e tampa snap	411665	UN	100	200	200
111	Vial para CG headspace em vidro borossilicato transparente volume 20mL e tampa de rosca magnética	443601	UN	100	500	1500
112	Cuba cromatográfica em vidro com tampa, 21x21x10cm (medidas aproximadas)	424147	UN	1	3	3
113	Cuba de vidro 1 L para Dissolutor DISTEK® Modelo 2500 Select (Vessel Premier 1L)	424148	UN	1	2	2
114	Tubo para polarímetro de 100mm Comprimento: 100mm , 15 mm Ø	452835	UN	1	2	2
115	Tubo para polarímetro de 200mm Comprimento: 200 mm, 15 mm Ø	409765	UN	1	2	2
116	Refil de filtro Cartucho polipropileno liso 9 ¾" x 2,5" 25 micras	467095	UN	5	15	30
117	Eletrodo universal de vidro	282057	UN	1	2	2
118	Mangueira de silicone transparente atóxica para uso na indústria farmacêutica. Diâmetro interno 10 mm e externo 14 mm	432797	m	15	30	30
119	Mangueira de silicone transparente atóxica para uso na indústria farmacêutica. Diâmetro interno 13 mm e externo 19 mm	290445	m	25	50	50
120	Peneira granulométrica (Tamis) Indicado para análise e controle granulométricos Material: Aço Inox 304 Tamanho 8X2" Malhas: 325 mesh; 45um; 325 ASTM.	249377	UN	1	2	2
121	Peneira granulométrica (Tamis) Indicado para análise e controle granulométricos Material: Aço Inox 304 Tamanho 8X2" Malhas: 250 mesh; 63 um; 230 ASTM.	269144	UN	1	2	2
122	Peneira granulométrica (Tamis) Indicado para análise e controle granulométricos Material: Aço Inox 304 Tamanho 8X2" Malhas: 200 mesh; 75 um; 200 ASTM.	269143	UN	1	2	2
123	Amostrador para produtos a granel (granulados sólidos), em aço inox 316L, portátil, com 6 cavidades (50x20mm), comprimento 960mm e diâmetro de 30mm. As medidas apresentadas são aproximadas.	456421	UN	1	5	10
124	Detergente Alcalino - composição: emulsifier K30 >=0,25 -<1%(Agente emulsificante), Éter polietilenoglicoldodecil com oxido de etileno >5- 20 mol >=0,25 -<1%(Surfactante não aniônico) e Hidróxido de sódio >= 0,5 -< 1%(base) que apresente pH alcalino controlado, ausência de corantes e conservantes na sua fórmula, sufactantes não iônicos, outros aditivos que possam gerar resíduos indesejáveis em vidrarias e utensílios laboratoriais e minimizar significativamente a	389457	L	10	50	130

		presença de resíduos que possam interferir nas análises volumétrica, microbiológicas e instrumentais, a fim de garantir a integridade dos equipamentos e a confiabilidade dos resultados em análises. Referência: Extran MA01 Alcalino - Merck					
125		Detergente Neutro - composição: Ácido polifosfórico sal de sódio >= 5 -< 10 (%peso/peso) CA n°68915-31-1, ácido benzenossulfônico, 4- C10- derivados de 13-sec-alqui, comp. com trietanolamina >= 1 -< 2,5 (%peso/peso) CA n°121617-08-1, ácido n-aquilbenzenossulfônico sais sódicos >= 1 -< 2,5 (%peso/peso) CA n°68411-30-3 e álcoois, C16-C18 e C18-insaturado, etoxilado >= 1 -< 2,5 (% peso/peso) CA n° 68920-66-1 que apresente pH neutro controlado, ausência de corantes e conservantes na sua fórmula, surfactantes não iônicos, outros aditivos que possam gerar resíduos indesejáveis em vidrarias e utensílios laboratoriais e minimizar significativamente a presença de resíduos que possam interferir nas análises volumétrica, microbiológicas e instrumentais, a fim de garantir a integridade dos equipamentos e a confiabilidade dos resultados em análises como a quantificação do Dodecil Benzeno sulfonato de sódio, e seus homólogos. Referência: Extran MA 02 Neutro-Merck	389458	L	10	50	130
126		Metabissulfito de sódio P.A. ACS, CAS 7681-57-4.	353023	KG	5	20	40
127		Hidróxido de sódio PA CAS 1310-73-2 (micropérolas ou escamas)	376404	KG	5	20	40
128		Acido peracético , composição: associado ao peróxido de hidrogênio e ác. acético, concentrações: 15% + 23% + 16%, forma física: solução aquosa	384454	L	5	25	85
129		Fosfato de amônio monobásico anidro PA ACS CAS: 7722-76-1	428495	g	250	500	500
130		Bitartarato de Sódio Monohidratado Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino Peso Molecular: 190,08 G/MOL Fórmula Química: C4h5na06·H2o (Sal Mono-Hidratado) Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98% Característica Adicional: Reagente P.A. CAS: 6131-98-2	401775	g	250	1000	1000
131		Alfa Naftol 5% - REAGENTE BACTRAY	397004	mL	10	30	30
132		Cloreto férrico 10% , Reativo complementar destinado a revelação da prova de fenilalanina - Reagente Bactray.	381946	mL	100	200	200
133		Fosfato de potássio monobásico P.A. CAS:7778-77-0 PM:136,09	445252	g	25 0	500	500
134		Xileno/Xilol PA ACS CAS [1330-20-7] PM: 106,17 FM: C8H10	346184	L	1	1	2
135		Óleo mineral LUBRIFICANTE para bomba de vácuo ISO VG 46, Grau ISO VG : 46, Densidade 20/4°C: 0,8686 g/cm3, Índice de viscosidade :100-110, Ponto de Fulgor, VAC :220°C min, Ponto de Fluidez: -6	617723	L	1	10	10

		Referência: Óleo Lubrificante ISO VG 46 500ml Suryha, similar ou de melhor qualidade.					
	136	Sache dessecante contendo 100g de sílica gel granular branca embalada em tecido respirável, resistente a rasgos e furos, possibilitando a absorção da umidade. Perda por dessecação 10%, 140°C, 3 h Capacidade de absorção de água: 250 g/kg (20 °C) Cotar o valor de cada sachê	432763	UN	25	100	200
	137	Cápsula dessecante em PEAD, contendo 3,0g de sílica gel perolada branca, Altura total: de 24,95 a 25,35 mm, Diâmetro externo do corpo: 19,00 a 19,70 mm, Capc de adsorção (40%±5%UR E 25±2°C): Mínimo 19%, Capc de adsorção (80%±5%UR E 25±2°C): Mínimo 27%, Umidade residual: Máximo 3%, Quantidade de dessecante por unidade: de 2,9g a 3,10g. CONTAGEM MICROBIOLÓGICA: Farmacopéia Brasileira 6ª Ed. 2019 Contagem Total de Bactérias Aeróbias =2000 UFC /g ou mL. Contagem Total de Fungos e Leveduras, = 200 UFC/g ou mL. Ausência de Patógenos: Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus em 1 g ou mL. Os materiais deverão vir acompanhados de laudo de atoxicidade e dos testes físico-químico. Unidade de fornecimento se refere ao MILHEIRO	451001	UN	1000	2000	2000
	138	Sílica laranja com indicador orgânico, não tóxico, grânulos de 4 a 8mm, para uso em dessecadores de laboratórios	445336	Kg	2	4	6
	139	Óleo lubrificante H-1 NSF Atóxico alimentício Spray 300mL Referência: Fajaro, similar ou de melhor qualidade.	609266	UN	4	10	30
	140	Teste de turbidez padrão: escala nefelométrica - Suspensões padronizadas de 0,5 a 10 (Macfarland) de sulfato de bário para comparação de densidade bacteriana. Caixa com 11 tubos de 0,5 a 10. Unidade de fornecimento se refere a caixa com 11 tubos	633405	UN	11	22	55
	141	Filtro Permanente água e pó para aspirador de pó móvel marca Wap modelo GT PROFI 20L	625179	UN	5	10	10
	142	Saco coletor de resíduo para aspirador de pó Eletroux GT-PRO3000, descartável Unidade de fornecimento se refere a embalagem com 3 unidades.	357435	UN	5	15	30
	143	Saco protetor do filtro, lavável , para aspirador de pó Jactoclean aj3627	605867	UN	5	10	10
	144	Hidróxido de sódio pellets P.A. CAS: 1310-73-2 PM: 40.0	445526	g	500	1000	2000
	145	Placas de teflon de 25 cm2 e 1mm de espessura	484606	UN	5	10	20
	146	Tetrafenilborato sódico ACS 99.5% CAS: 143-66-8	401066	g	5	25	25
	147	Cobaltinitrito de sódio P.A. ACS Sinônimo: Hexanitrito cobaltato de Sódio PA 99.5% CAS: 13600-98-1	634087	g	100	100	200
	148	Ácido Tioglicólico Fórmula Química*: C2H4O2S Aspecto Físico*: Líquido Massa Molar: 92,12g/mol Pureza Mínima: 98,0 % Reagente P.A. ACS CAS 68-11-1	634070	L	1	2	2
	149	Tioacetamida ACS 99% CAS: 62-55-5	371031	g	25	50	50
	150	Algodão hidrófilo prensado estéril 2,5 cm x 3,0 cm	640210	EMB100	1	5	10

151	Ácido cítrico monoidratado Aspecto Físico: Cristal Incolor, Inodoro, Sabor Ácido Agradável Fórmula Química: C6h8o7.H2O Peso Molecular: 210,14 G /MOL Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. ACS CAS 5949-29-1	400559	g	500	500	1000
152	Dicromato de potássio PA ACS 99.9% CAS: 7778-50-9 Aspecto Físico: Pó Fino, Cristalino, Cor Laranja Composição Química: K2cr2o7 Peso Molecular: 294,18 g/mol	445239	g	500	500	1000
153	Hexametilenotetramina Composição Química: C6h12n4 Peso Molecular: 140,19 G/MOL Aspecto Físico: Pó Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente ACS CAS 100-97-0	456883	g	100	100	200
154	Cloreto De Cobalto II Aspecto Físico: Cristal Rosa A Vermelho, Odor Leve Penetrante Peso Molecular: 237,93 g/mol Fórmula Química: CoCl2.6H2O Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. ACS CAS: 7791-13-1	400499	g	100	100	200
155	Sulfato De Cobre II Composição Química: Cuso4.5H2O Aspecto Físico: Fino Cristal Azul Peso Da Molécula: 249,68 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98% CAS: 7758-99-8	382241	g	100	300	300
156	Cloreto De Ferro Aspecto Físico: Cristal Límpido, Verde Claro, Inodoro Composição: Fecl2.4H2O Tetrahidratado Peso Molecular: 198,81 G/MOL Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99% Características Adicionais: Reagente P.A. CAS: 13478-10-9	359890	g	250	250	500
157	Azul De Bromotimol Aspecto Físico: Pó Fórmula Química: C27h27br2nao5s Peso Molecular: 624,40 G /MOL Características Adicionais: Reagente ACS CAS: 76-59-5	611725	g	25	100	250
158	Vermelho de metilo - Aspecto físico: Pó vermelho a vermelho-violeta Fórmula Química: CHNO Peso Molecular: 269,31 G/MOL Característica adicional: Indicador ACS, Reag. Ph Eur CAS: 493-52-7	634089	g	25	25	50
159	Microseringa de 10 um agulha fixa GAUGE - 26S - Pointstyle - AS para amostrador modelo COMBI PAL compatível com o Cromatógrafo Gasoso Agilent Technologies.	633335	UN	2	6	6
160	Hidrazina Composição Química: (Nh2)2.H2so4 - Sulfato De Hidrazina aspecto Físico: Levíssimo Pó Branco Cristalino, Inodoro Peso Molecular: 130,12 g /mol Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% CAS 10034-93-2	407566	g	100	100	200
161	Acetonitrila UV/HPLC Número CAS: 75-05-8	347148	L	40	80	600
162	Álcool metílico UV/HPLC Sinônimo: Metanol UV /HPLC Número CAS: 67-56-1	425423	L	32	64	500
163	Tiossulfato de Sódio PA CAS: 10102-17-7	366490	g	500	500	1000
164	Lâmpada de Deutério para HPLC compatível com a Marca Shimadzu - Part Number: 228-34016-00	414875	UN	1	5	5
165	Lâmpada de Tungstênio para HPLC compatível com a marca: Shimadzu - Part Number 228-34410-41	626932	UN	1	5	5
	Refil Filtro Plissado Lavável 9 3/4" X 2 1/2 25 Micra R					

	166	Referência: Royal B & B, similar ou de melhor qualidade.	629201	UN	10	50	180
	167	Pirrolidinona Sinônimo(s): 2-Pyrrolidinone, 2-Pyrrolidone, Butyrolactam Fórmula química: C ₄ H ₇ NO Teor 99% CAS: 616-45-5 REFERÊNCIA: Código Merck: 240338	636452	g	50	50	100
	168	1-Vinyl-2-pirrolidinona CAS: 88-12-0 Fórmula química: C ₆ H ₉ NO Teor 99% Código Merck: V3409	400870	g	5	5	10
2	169	Eletrodo pH 0...14/0...70° C LiCl sat. in EtOH - compatível com a marca Metrohm - Código: 60229.100	449680	UN	1	2	2
	170	Cabo 1m para eletrodo PLUG F NCM:85444200	385693	UN	1	2	2
	171	Selo de êmbolo Referência: Shimadzu Part Number: 228-52711-93 ou similar compatível com	441433	UN	2	6	8
	172	Cloreto de Lantânio heptahidratado LaCl ₃ · 7H ₂ O Número CAS: 10025-84-0 Peso molecular: 371.37	605862	g	25	25	25
	173	Sachê Sílica em gel granulada dessecante branca 70% e azul 30%, sachê de 10g.	465345	UN	100	500	500
	174	SWAB 100% poliéster com camada de tecido no tamanho 16.8 mm, largura 7mm e espessura 2.8mm. Utilizada para validação de limpeza da superfície. Tamanho do cabo em polipropileno 100% virgem: 145.5 mm, largura 3.2mm e espessura 3.2mm. UNIDADE DE FORNECIMENTO SE REFERE AO PACOTE COM 100 UN.	444925	UN	3	10	20
	175	Frasco Reagente de Plástico Polipropileno Autoclavável Graduado Boca Larga 500mL - Modelo autoclavável. - Com graduação em Silk Screen - Diâmetro da boca 50mm (boca larga) - Com tampa de rosca de alta vedação.	465345	UN	50	100	200
	176	Termo higrômetro calibrável, medidor de umidade e temperatura, relógio digital com certificado RBC em 6 pontos (mod. UNITY THU100 ou similar).	442791	UN	5	25	60
	177	Saco para amostragem estéril 118mL com área para escrita. Referência: Nasco, similar ou de melhor qualidade UNIDADE DE FORNECIMENTO SE REFERE AO PACOTE COM 500 unidades.	456476	UN	5	10	20
	178	SWAB 100% poliéster para validação de limpeza de superfícies amplas e amostragem com camada de tecido e cabo em polipropileno 100% virgem: medidas aproximadas: cabeça (tamanho 27.5 mm, largura 13 mm e espessura 4.2mm), cabo (largura 5.2 mm, espessura 3. mm, tamanho 101.8 mm e tamanho total 127.5 mm. Uso: Utilizada para validação de limpeza da superfície UNIDADE DE FORNECIMENTO SE REFERE AO PACOTE COM 100 UN.	444925	UN	3	10	20

1.2. Os itens objeto da licitação fazem parte da cadeia de análises de matéria-prima e produto acabado dos medicamentos em produção, desenvolvimento ou adequação no LFM, servindo cada um a objetivos técnicos específicos, descritos em manuais, farmacopeias, monografias e instrumentos normativos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e em última instância integram as Boas Práticas de Fabricação (BPF) adotadas pelo Laboratório.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6 Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP):

1.8.1. O item 18 é o Indicador Biológico para Ciclos de Esterilização a Vapor Microrganismo *Geobacillus stearothermophilus*, necessita ser da marca Clean Test, por ser compatível com nosso equipamento de incubação, que se trata de uma mini-incubadora da marca Clean-up.

1.8.2. Os itens 131 e 132 são utilizados para as reações do kit Bactray, cuja marca é Laborclin. Portanto, é necessária a aquisição dos itens vinculados/compatíveis a marca do kit Bioquímico para identificação de microrganismos no laboratório de Controle de Qualidade Microbiológico.

1.8.3. O procedimento licitatório não é inviabilizado, pois as marcas possuem diferentes fornecedores autorizados em todo território nacional.

1.8.4. Os itens **19, 20 e 21** foram agrupados para garantir a compatibilidade e o encaixe adequado entre as peças que compõem o conjunto de filtração, uma vez que tais componentes são interdependentes e precisam funcionar de forma integrada. A aquisição conjunta busca assegurar o perfeito acoplamento entre as partes, evitando problemas de incompatibilidade dimensional ou técnica que possam comprometer a instalação e o desempenho do conjunto.

1.8.5. Adicionalmente, os itens **169 e 170** também foram agrupados, por se tratarem de peças pertencentes a um mesmo equipamento da marca Metrohm, cuja compatibilidade entre os componentes é necessária para o correto funcionamento do equipamento.

1.8.6. Para os itens 161 e 162 serão aceitas propostas de produtos de qualquer uma das seguintes marcas/fabricantes, bem como de suas subsidiárias: MERCK®; SIGMA-ALDRICH®; TEDIA®; J.T.BAKER®; FISHER SCIENTIFIC®; FISCHER CHEMICAL®; FLUKA®; AVANTOR®; RIEDEL-DE-HAËN®; VWR CHEMICALS®; HONEYWELL®, ACRÖS ORGANICS® e SCHARLAU®.

1.8.7. Para os mesmos itens, serão ainda aceitas propostas de qualquer marca de produto / fabricante, desde que o licitante comprove mediante documentação técnica detalhada desempenho, qualidade e produtividade "equivalentes" ou de "melhor qualidade" quando comparadas com as marcas descritas no parágrafo anterior, conforme detalhado no ETP.

1.8.8. Fica estabelecido que em caso de eventual divergência na descrição associada ao código CATMAT do produto no sistema COMPRASNET e a descrição trazida neste Termo de Referência prevalecerá SEMPRE esta última.

1.8.9. O licitante deverá indicar em sua proposta qual a embalagem mínima de fornecimento para o item licitado (Ex: Item A pacote com 500 unidades; Item B embalagem com 100 unidades; etc);

1.8.10. Quando o produto solicitado for rastreável (Ex: NIST, RBC, entre outros) a empresa deverá, também, fornecer documentos comprobatórios de sua rastreabilidade, tanto na aceitação da proposta quanto no momento da entrega.

1.8.11. Para os itens controlados pelo Exército (EB) e pela Polícia Civil (PC), as empresas licitantes devem apresentar o Certificado de Registro do Exército com Apostila de produtos autorizados atualizado e vigente, emitidos na forma do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105), assim como a Licença de Funcionamento emitida pela Polícia Civil.

1.8.12. Para os itens controlados pela Polícia Federal (PF), as empresas licitantes devem apresentar o Certificado de Licença de Funcionamento com relação dos produtos atualizado e vigente, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº 10.357, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.262 de 10/06/2002, conforme as listas constantes na Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022.

1.8.13. Para os itens controlados pela PF/PC/EB, após receber a nota de empenho, o fornecedor deverá informar os dados da transportadora responsável pela entrega do material e encaminhar os Certificados acima mencionados.

1.8.14. Todos os volumes dos produtos, no momento da entrega, deverão conter a identificação original do fabricante com nome do material, número do lote do fabricante, nome do fabricante, país de origem e quando aplicável, selo ou lacre de segurança que comprove a originalidade do produto;

1.8.15. Os itens de contratação do tipo reagente químico deverão ser entregues juntamente com seus certificados de Análise originais e com a respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

1.8.16. No caso dos itens com prazo de validade estipulado, na data da entrega do material este prazo não poderá ser inferior a 70 % (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Somente serão aceitas propostas com prazos de validade inferiores aos previstos neste instrumento convocatório, desde que acompanhadas das devidas justificativas que comprovem a inviabilidade do cumprimento do prazo estipulado e que tais condições não comprometam, de forma significativa, o tempo de utilização do produto frente às demandas desta instituição.

1.9. Antes de executar o fornecimento, a Contratada deverá observar a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de Janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e funcional.

1.10. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, quando aplicável, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do LFM – PGRSS, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto 10.936 de 12/01/2022, e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.

1.11. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

1.12. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Optou-se pelo emprego da Licitação por Sistema de Registro de Preços, amparo nas hipóteses estabelecidas no Art. 3º do Decreto 11.462 /2023, em função da necessidade de contratações frequentes, da conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos técnicos preliminares, como requisito previsto em lei especial;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza comum dos itens de contratação, aos critérios de habilitação já incluídos no instrumento convocatório, ao fato das entregas em remessa única e pagamento após entrega do objeto.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5 A presente licitação não será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Foi realizada uma pesquisa de mercado para os itens e constatou-se que não houve manifestação de interesse de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório, conforme ampla solicitação de orçamentos, propostas e grade de cotações.

4.6. Diante do exposto, não será aplicado o contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) que estabelece que o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Com isso, observou-se os termos dispostos no art. 49, inciso II da referida lei.

Margem de Preferência:

4.7. Os objetos dessa contratação não se enquadram em nenhuma margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço na sede do Laboratório Farmacêutico da Marinha, situado à Avenida Dom Hélder Câmara, 315 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.911-290 no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

5.1.1. Esta administração se mostra disposta a avaliar e negociar prazos diferenciados de entrega, desde que acompanhados das devidas justificativas que comprovem a inviabilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 No caso dos itens com prazo de validade estipulado, na data da entrega do material este prazo não poderá ser inferior a 70 % (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. **Somente serão aceitas propostas com prazos de validade inferiores aos previstos neste instrumento convocatório, desde que acompanhadas das devidas justificativas que comprovem a inviabilidade do cumprimento do prazo estipulado e que tais condições não comprometam, de forma significativa, o tempo de utilização do produto frente às demandas desta instituição.**

5.4 Todos os volumes dos produtos, no momento da entrega, deverão conter a identificação original do fabricante com nome do material, número do lote do fabricante, nome do fabricante, país de origem e quando aplicável, selo ou lacre de segurança que comprove a originalidade do produto.

5.5. Os itens de contratação do tipo reagente químico deverão ser entregues juntamente com seus Certificados de Análise originais e, quando aplicável, com o relatório de caracterização em conformidade com o Art. 14º da RDC 166 /2017 e com a respectiva FISPQ (Ficha Individual Segurança de Produtos Químicos).

5.6. Quando o item for rastreável (por exemplo, NIST, entre outros.) a empresa deverá, também, fornecer documentos comprobatórios de sua rastreabilidade.

5.7. Quando controlado pela PF/PC/EB, apresentar os documentos previstos nos subitens 1.7.10, 1.7.11 e 1.7.12 deste TR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25 % (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15 % (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10 % (dez por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até quarenta e cinco (45) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A3]

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/ MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta final do pregão eletrônico.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Será adotado o critério de julgamento de menor valor global por grupo de itens. Os valores unitários ofertados para cada item não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração, constantes da planilha de composição de preços que integra o processo administrativo, a qual terá seu acesso restrito até o julgamento das propostas.

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços que será tornada pública após o julgamento das propostas.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Para os itens controlados pelo Exército (EB) e pela Polícia Civil (PC), as empresas licitantes devem apresentar o Certificado de Registro do Exército com Apostila de produtos autorizados atualizado e vigente, emitidos na forma do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105), assim como a Licença de Funcionamento emitida pela Polícia Civil.

9.12. Para os itens controlados pela Polícia Federal (PF), as empresas licitantes devem apresentar o Certificado de Licença de Funcionamento com relação dos produtos atualizado e vigente, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº 10.357, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.262 de 10/06/2002, conforme as listas constantes na Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022.

9.13. Para os itens controlados pela PF/PC/EB, após receber a nota de empenho, o fornecedor deverá informar os dados da transportadora responsável pela entrega do material e encaminhar os Certificados acima mencionados.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. Fornecedores que se enquadrem em regra, deve constar a observância ao Convênio ICMS 87/2002 quando a aquisição envolver substâncias químicas de referência destinadas à pesquisa científica e tecnológica, como é o caso de SQR (SQF/SQC) usadas em análises laboratoriais farmacêuticas.

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação;

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da doação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica. A licitação será feita por Sistema de Registro de Preços.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica. A licitação será feita por Sistema de Registro de Preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIRINE LIMA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

DANIELA COSTA PINTO

Membro da comissão de contratação

Despacho: No impedimento,

CARLA GIORDANI TESTA

Chefe do Departamento de Pesquisa em Ciências Farmacêuticas

Despacho: No impedimento.

CHRISTIANO MOREIRA SOBRAL PINTO

Chefe do Departamento de Qualidade